



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

DECRETO Nº 016/90*

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
LUÍS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 674/90 de 27 de Novembro de 1990;

DECRETA:

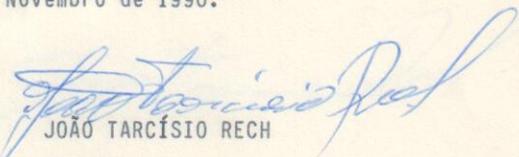
Art.1º - Fica concedido Aumento Salarial aos Servidores Públicos Municipais de Luís Alves, Ativos e Inativos, no presente mês de Novembro, nos seguintes Percentuais e de conformidade com as Faixas Salariais, abaixo discriminadas:

<u>FAIXA SALARIAL</u>	<u>PERCENTUAL</u>
Até 03(Três) Salários Mínimos vigentes em Novembro/90	20%
Acima de 03(Três) Salários até 05(Cinco) Salários Mínimos Vigentes em Novembro/90	15%
Acima de 05(Cinco) Salários Mínimos vigentes em Novembro/90	10%

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 27 de Novembro de 1990.


JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.


ANSELMO KRAISCH JÚNIOR

Diretor Depto. Expediente
Comunicações.